



Câmara Municipal de Porto Alegre

TV. 027 d
PROC. Nº 1885/17
PLL Nº 217/17

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 048 /18 – COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Cria o Selo Responsabilidade Social e Sustentável.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

Objetiva o presente projeto estabelecer regramento para que seja concedida honraria municipal às empresas sediadas em Porto Alegre e que demonstrem atuar no mercado com responsabilidade social e sustentável.

Em análise da Procuradoria da Casa, através do Parecer nº 591/17, apontou-se que: “a) os conteúdos normativos de seus artigos 2, caput, 3º, porque definem atribuições para órgãos municipais, vênias concedidas, incidem em violação ao disposto no artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica, que defere competência privativa ao Prefeito para realizar a gestão do Município; b) o preceito do artigo 8º da mesma, contemplando imposição de obrigações ao Poder Executivo, incide em malferimento ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º)”. (fl. 06).

Por sua vez, o autor da proposição apresentou a Emenda nº 01 no sentido de sanar as inconsistências aferidas pela Procuradoria, alterando o artigo 2º e excluindo seus incisos I e II, bem como alterando o artigo 8º (fl. 07).

Em nova análise a Procuradoria, em seu Parecer nº 783/17, entendeu que a emenda apresentada corrigiu as inconformidades estando, então, apta para normal tramitação (fl. 09).

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – quando de sua análise através do parecer nº 33/18, tendo sido relator o Vereador Mendes Ribeiro, entendeu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação da proposta e de Emenda nº 01. (fls. 11 à 16).



Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 028 d
PROC. Nº 1885/17
PLL Nº 217/17
Fl. 2

PARECER Nº 048/18 – COSMAM AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Por sua vez a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – Cefor –, em parecer de nº 108/18, onde foi relator o Vereador Mauro Zacher, opinou pela aprovação do projeto e da Emenda nº 01 (fls. 18 e 19).

Já a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, através do parecer nº 066/18 de lavra da relatora, Vereadora Fernanda Melchiona, teve entendimento de que o projeto é meritório e se manifestou favoravelmente à aprovação do projeto e da Emenda nº 01 (fls. 21 e 22).

Na esfera da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh – o relator, Vereador Marcelo Sgarbossa, através do parecer 076/18, concluiu pela sua aprovação (fls. 24 e 25).

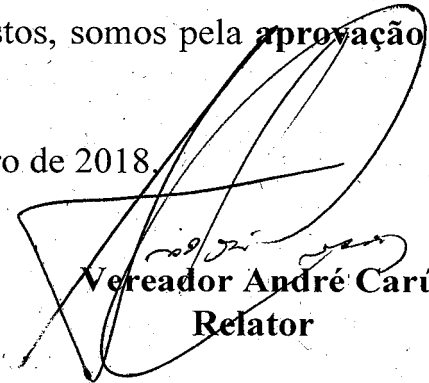
É o relatório.

Inicialmente, cumpre salientar quanto a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente em específico que a presente proposição é meritória haja vista que busca qualificar a atuação das empresas que atuam no âmbito do município de Porto Alegre por meio de um estímulo na implementação de práticas sustentáveis e focadas na responsabilidade social em suas rotinas de trabalho e relacionamento com o consumidor.

Ademais, é cediço que a emenda apresentada sanou possíveis vícios de constitucionalidade que poderiam futuramente inviabilizar sua vigência em caso de aprovação, conforme reconhecido pela própria Procuradoria da Câmara Municipal, razão pela qual deve prosperar.

Face aos motivos acima expostos, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 22 de outubro de 2018.


Vereador André Carús,
Relator



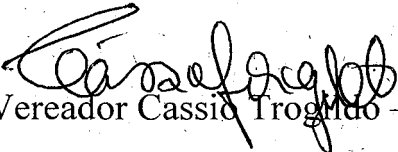
Câmara Municipal de Porto Alegre

Fl. 029 d

PROC. Nº 1885/17
PLL Nº 217/17
Fl. 3

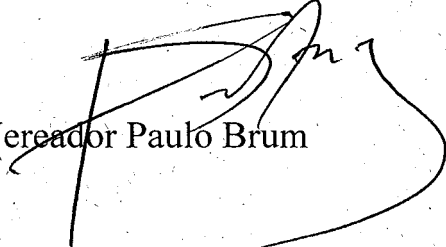
PARECER Nº 048/18 – COSMAM
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 23-10-2018


Vereador Cassio Trogido – Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador José Freitas – Vice-Presidente


Vereador Paulo Brum


Vereador Aldacir Oliboni